



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA
DEPARTAMENTO DE INCLUSÃO PRODUTIVA E INOVAÇÃO

Termo de Execução Descentralizada nº 42 / 2024, 30 de dezembro de 2024

I - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 42/2024

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Secretaria Nacional de Pesca Artesanal

Nome da autoridade competente: Cristiano Wellington Norberto Ramalho.

Matrícula funcional: 2323156

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Pesca Artesanal

Nome da autoridade competente: Tereza Nelma da Silva Porto Viana Soares.

Matrícula funcional: 3330434

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Aquicultura

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 580003 - Coordenação-Geral de Gestão e Administração

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 580006 - Secretaria Nacional de Pesca Artesanal - SNPA

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 580005- Secretaria Nacional de Aquicultura - SNA

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN**

Nome da autoridade competente: José Arnóbio de Araújo Filho

Matrícula funcional: 1103596

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: : Diretoria Acadêmica / Campus Macau

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto de 24 de agosto de 2021, publicado em 25 de agosto de 2021 (34781435)

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 158155 – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 158369 – Campus Macau do IFRN

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Pesquisa, assessoria técnica e capacitação dos setores pesqueiros e aquícolas do Rio Grande do Norte, com foco no fortalecimento institucional e técnico da Superintendência Federal da Pesca e Aquicultura do RN (SFPA/RN) e na promoção do desenvolvimento sustentável das cadeias produtivas e do abastecimento alimentar.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES**4.1. Unidade Descentralizadora**

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto no 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
 - a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
 - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto no 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto no 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de XX (xxx) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto no 10.426, de 2020.

Início: A partir da data de assinatura.
a contar da data de assinatura.

Fim: 12 meses

6. VALOR DO TED: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 58101.20608.1031.20Y1.0001 UG 58006

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

(X)Sim
()Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED: Após a execução do projeto, os equipamentos adquiridos, serão doados ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte / Campus Macau.

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto no 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto no 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURAS

Local e data

(assinado eletronicamente)

JOSÉ ARNÓBIO DE ARAÚJO FILHO

Reitor

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte

Local e data

(assinado eletronicamente)

CRISTIANO WELLINGTON NOBERTO RAMALHO

Secretário Nacional de Pesca Artesanal

(assinado eletronicamente)

TEREZA NELMA DA SILVA PORTO VIANA SOARES

Secretaria Nacional de Aquicultura



Documento assinado eletronicamente por **Jose Arnobio de Araujo Filho, Usuário Externo**, em 30/12/2024, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO WELLINGTON NOBERTO RAMALHO, Secretário(a) Nacional de Pesca Artesanal**, em 30/12/2024, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Nelma da Silva Porto, Secretaria Nacional de Aquicultura**, em 30/12/2024, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39834669** e o código CRC **941169B8**.

Referência: Processo nº 00350.092070/2024-91

SEI nº 39834669



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA
DEPARTAMENTO DE INCLUSÃO PRODUTIVA E INOVAÇÃO

II - PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 42/2024

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): **Secretaria Nacional de Pesca Artesanal e Secretaria Nacional de Aquicultura**

Nome da autoridade competente: Cristiano Wellington Norberto Ramalho.

Matrícula funcional: 2323156

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Pesca Artesanal

Nome da autoridade competente: Tereza Nelma da Silva Porto Viana Soares

Matrícula funcional: 3330434

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Aquicultura

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 580003 - Coordenação-Geral de Gestão e Administração

Número e Nome da Unidade Gestora - UG responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 580006 - Secretaria Nacional de Pesca Artesanal - SNPA

Número e Nome da Unidade Gestora - UG responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 580005- Secretaria Nacional de Aquicultura - SNA

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN**

Nome da autoridade competente: José Arnóbio de Araújo Filho

Matrícula funcional: 1103596

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: : Diretoria Acadêmica / Campus Macau

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto de 24 de agosto de 2021, publicado em 25 de agosto de 2021 (34781435)

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 158155 – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 158369 – Campus Macau do IFRN

3. OBJETO:

Pesquisa, assessoria técnica e capacitação dos setores pesqueiros e aquícolas do Rio Grande do Norte, com foco no fortalecimento institucional e técnico da Superintendência Federal da Pesca e Aquicultura do RN (SFPA/RN) e na promoção do desenvolvimento sustentável das cadeias produtivas e do abastecimento alimentar.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:**META I: Implementar a atuação de pesquisadores no setor pesqueiro e aquícola do Rio Grande do Norte**

A meta central do Projeto “Maré de Transformação” é implementar a atuação estratégica de jovens pesquisadores no setor pesqueiro e aquícola do Rio Grande do Norte. Esta meta visa proporcionar uma oportunidade significativa para que pesquisadores apliquem seus conhecimentos teóricos em um contexto prático e relevante. Através de projetos específicos e orientados para resultados, os pesquisadores serão capacitados para contribuir diretamente para o avanço tecnológico, a sustentabilidade ambiental e a inovação nos processos de produção pesqueira e aquícola da região. O objetivo é não apenas fortalecer o vínculo entre academia e setor produtivo, mas também preparar uma nova geração de profissionais capacitados para enfrentar os desafios e explorar as oportunidades do setor agropecuário no Rio Grande do Norte. Produto Gerado: Relatório da implementação. Neste relatório, irá conter todas as observações, apontamentos e intervenções desenvolvidas pelos pesquisadores na SFPA/RN Período de execução: 01/2025 a 01/2026.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

O setor pesqueiro e aquícola no Rio Grande do Norte desempenha um papel estratégico para o desenvolvimento econômico, social e ambiental do estado. Responsável por uma parcela significativa da produção de alimentos, geração de emprego e preservação cultural, este setor enfrenta, entretanto, desafios que comprometem sua sustentabilidade e crescimento. Entre os principais obstáculos estão a carência de dados atualizados, a insuficiência de articulação institucional, a baixa capacitação técnica dos atores envolvidos e a ausência de estratégias integradas de gestão.

A ausência de informações precisas e georreferenciadas limita o planejamento e a implementação de políticas públicas eficazes, agravando as vulnerabilidades socioeconômicas e ambientais das comunidades dependentes dessas atividades. Além disso, as mudanças climáticas e os crescentes impactos ambientais tornam urgente o desenvolvimento de abordagens inovadoras e sustentáveis para garantir a resiliência do setor.

O projeto "Maré de Transformação: Fortalecimento da Pesca e Aquicultura no RN" justifica-se pela necessidade de compreender e superar essas limitações. Ele propõe integrar pesquisa, capacitação e assessoria técnica para subsidiar a tomada de decisão e fortalecer as cadeias produtivas de pesca e aquicultura. Com o apoio do Ministério da Pesca e Aquicultura, o projeto também visa alinhar as ações locais e regionais às diretrizes nacionais, promovendo maior eficiência na gestão e na execução de políticas voltadas para o setor.

Além disso, o projeto se alinha aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030, contribuindo para metas como a erradicação da pobreza (ODS 1), fome zero e agricultura sustentável (ODS 2), trabalho decente e crescimento econômico (ODS 8), e conservação da vida na água (ODS 14). Ao promover a capacitação de atores-chave, o fortalecimento institucional e o desenvolvimento de soluções tecnológicas, este projeto visa transformar os desafios em oportunidades, assegurando a sustentabilidade e a competitividade do setor pesqueiro e aquícola no Rio Grande do Norte.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

- () Sim
(x) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- () Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.
(x) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei no 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

Justificativa: Para toda administração dos recursos solicitados, será contratada a Fundação de Apoio do IFRN que tem um histórico de atuação na gerência de vários projetos dos professores participantes da equipe.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(x) Sim

() Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

8.2.1. Despesa Operacional e Administrativa (DOA) - R\$ 61.000,00 (12,20% de DOA)

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRÍÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1	Implementar a atuação de pesquisadores no setor pesqueiro e aquícola do Rio Grande do Norte	Relatório	1	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00	01/2025	01/2026
PRODUTO 1	Relatório da implementação						

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
Dezembro/2024	R\$ 500.000,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
33.90.39	Não	R\$ 439.000,00
33.90.39	Sim	R\$ 61.000,00

12. PROPOSIÇÃO

Local e data

(assinado eletronicamente)
JOSÉ ARNÓBIO DE ARAÚJO FILHO

Reitor

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte

13. APROVAÇÃO

Local e data

(assinado eletronicamente)
CRISTIANO WELLINGTON NOBERTO RAMALHO
Secretário Nacional de Pesca Artesanal

(assinado eletronicamente)
TEREZA NELMA DA SILVA PORTO VIANA SOARES
Secretaria Nacional de Aquicultura



Documento assinado eletronicamente por **Jose Arnobio de Araujo Filho, Usuário Externo**, em 30/12/2024, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO WELLINGTON NOBERTO RAMALHO, Secretário(a) Nacional de Pesca Artesanal**, em 30/12/2024, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Nelma da Silva Porto, Secretaria Nacional de Aquicultura**, em 30/12/2024, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39834608** e o código CRC **E746003F**.



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA
COORDENAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Espécie: Termo de Execução Descentralizada nº 42/2024

Processo n.º 00350.092070/2024-91

Concedente: Secretaria Nacional de Pesca Artesanal - MPA e Secretaria Nacional de Aquicultura - MPA

Convenente: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte

Objeto: Pesquisa, assessoria técnica e capacitação dos setores pesqueiros e aquícolas do Rio Grande do Norte, com foco no fortalecimento institucional e técnico da Superintendência Federal da Pesca e Aquicultura do RN (SFPA/RN) e na promoção do desenvolvimento sustentável das cadeias produtivas e do abastecimento alimentar

Data da Assinatura: 30/12/2024

Vigência: 12 (doze) meses

Signatário Concedente: Cristiano Wellington Noberto Ramalho - Secretário Nacional de Pesca Artesanal e Tereza Nelma da Silva Porto Viana Soares - Secretaria Nacional de Aquicultura

Signatário Convenente: José Arnóbio de Araújo Filho - Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte

CRISTIANO WELLINGTON NOBERTO RAMALHO

Secretário

Secretaria Nacional de Pesca Artesanal
Ministério da Pesca e Aquicultura

TEREZA NELMA DA SILVA PORTO VIANA SOARES

Secretária

Secretaria Nacional de Aquicultura
Ministério da Pesca e Aquicultura



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Nelma da Silva Porto, Secretaria Nacional de Aquicultura**, em 30/12/2024, às 19:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO WELLINGTON NOBERTO RAMALHO, Secretário(a) Nacional de Pesca Artesanal**, em 30/12/2024, às 19:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39841792** e o código CRC **5E9333A3**.

Referência: Processo nº 00350.092070/2024-91

SEI nº 39841792